



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2127

Prorroga a validade do Concurso Público nº 1/2015.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 18, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO o disposto no item 14.28 do Edital do Concurso Público nº 1/2015;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 1802/2016, publicada no DJE nº 2165, de 22/6/2016, que homologou o aludido certame;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 671, de 13/9/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 183, de 22/9/2017;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 1445-53.2014.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2015 por 2 (dois) anos, a contar de 22 de junho de 2018.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2018.


Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

D(11.05.18)

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO Nº 1445-53.2014.6.11.0000 – CLASSE PA
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL

RELATÓRIO

DES. MÁRCIO VIDAL (RELATOR)

Trata-se de proposição de prorrogação do concurso público nº 1/2015, para provimento de cargos efetivos neste Tribunal, haja vista a validade do certame expirar-se em 22 de junho do corrente ano, caso não prorrogada.

É o relato do essencial.

VOTO

DES. MÁRCIO VIDAL (RELATOR)

Como já destacado, a validade do Concurso Público nº 1/2015, para provimento de cargos efetivos neste Tribunal, expirar-se-á, caso não prorrogada, em 22 de junho de 2018.

A prorrogação do aludido certame é a medida mais consentânea ao interesse público, tendo em vista o considerável valor despendido na sua realização e a economia de recursos propiciada por meio de sua renovação.

Isso posto, considerando as informações lançadas nos autos, bem como o disposto no art. 18, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** pela prorrogação da validade do Concurso Público nº 1/2015 por 2 (dois) anos, a contar de 22 de junho de 2018.

É como voto.

DES. PEDRO SAKAMOTO; DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS;
DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA; DR.ª VANESSA CURTI PERENHA GASQUES; DR.
ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR; DR. LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR.

Com o relator.

O Tribunal aprova a prorrogação da validade do concurso.